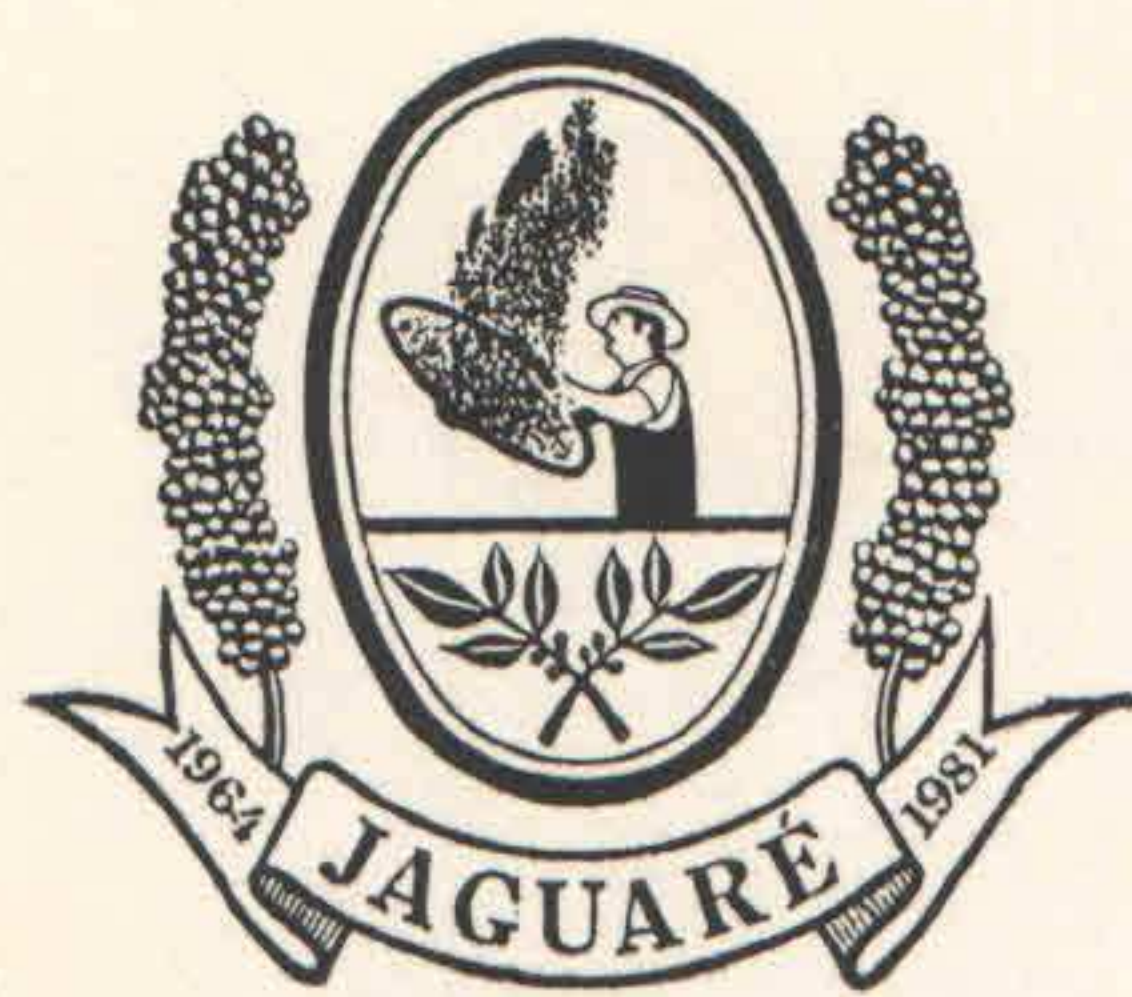




# Câmara Municipal de Jaguaré

Estado do Espírito Santo

Av. 09 de Agosto, 546 - Centro - Jaguaré - CEP 29950 - Fone: 769-1101

## P U B L I C A Ç Ã O

LEI Nº 211/91

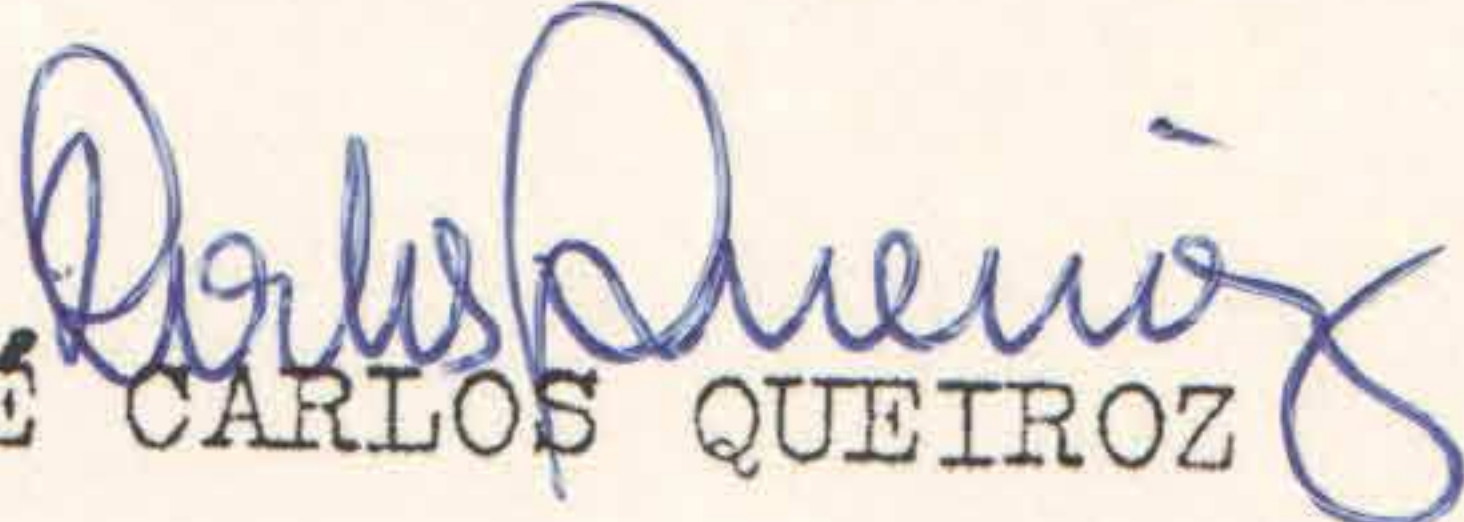
### AUTORIZA REALIZAÇÃO DE DESPESAS

A Câmara Municipal de Jaguaré-ES, aprovou e o Prefeito Municipal de Jaguaré, sancionou a seguinte;

### L E I:

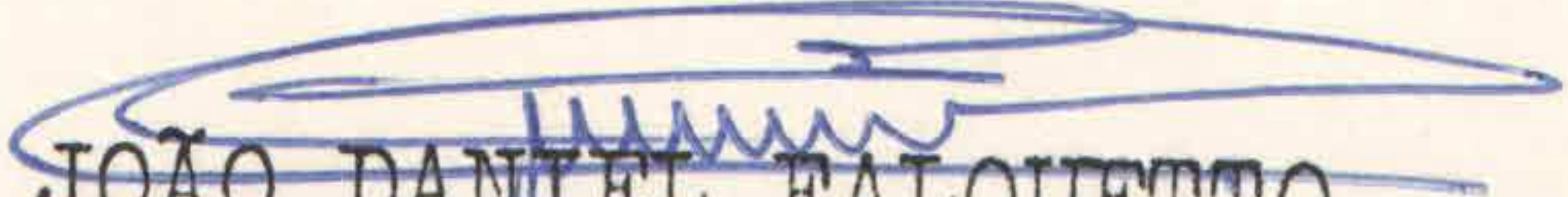
#### CLÁUSULA DE VIGÊNCIA

Esta Lei entrou em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

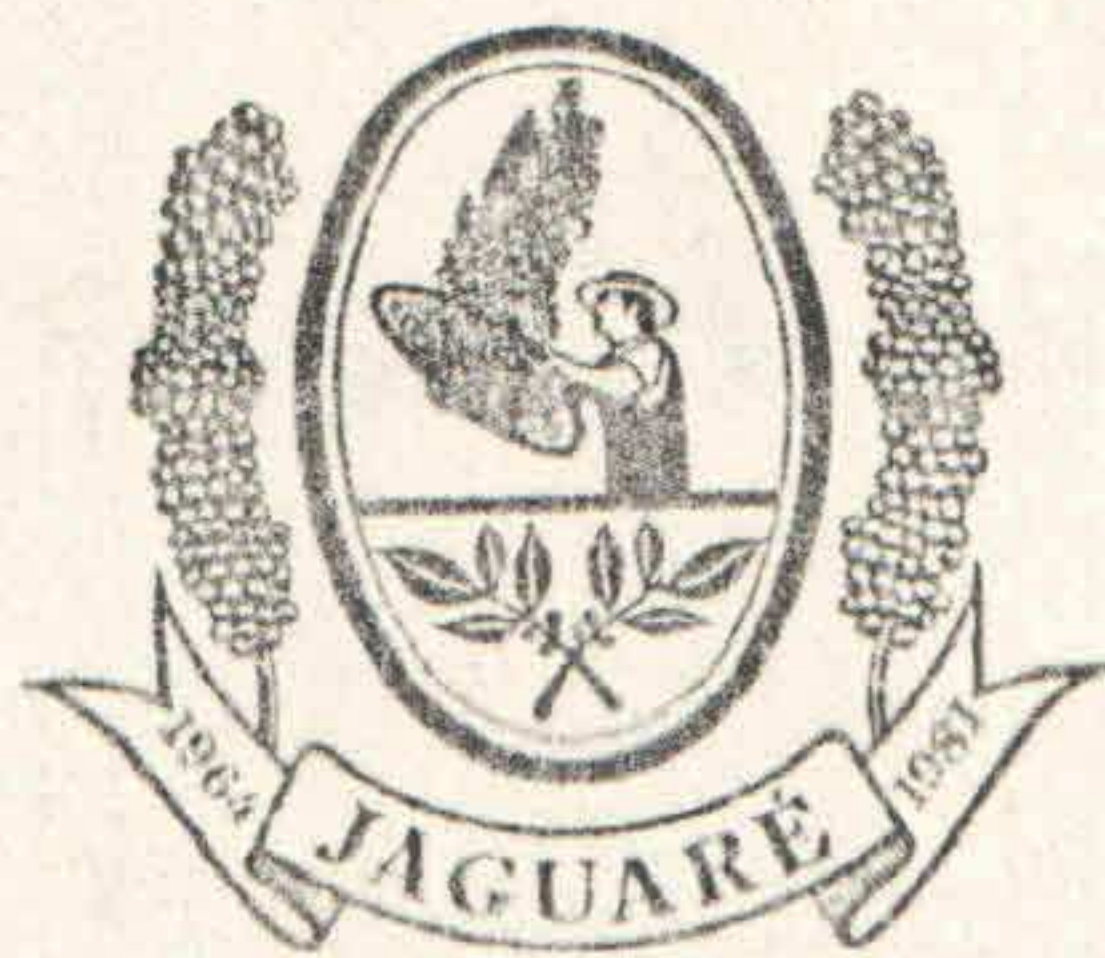
  
JOSE CARLOS QUEIROZ

Presidente da Câmara

Registrado e publicado na Prefeitura Municipal de Jaguaré-ES, aos 01 dias do mês de junho de 1.991. E registrado e publicado na Secretaria de Administração e Finanças da Câmara Municipal de Jaguaré, em 24 de junho de 1991.

  
JOÃO DANIEL FALQUETTO

Secretario de Administração e Finanças



# Prefeitura Municipal de Jaguaré

Estado do Espírito Santo

LEI Nº 211/91

## Autoriza Realização de Despesas

O PREFEITO MUNICIPAL DE JAGUARÉ, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais, FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Jaguaré-ES, aprovou e eu sanciono a seguinte,

### L E I:

**Art. 1º** - Fica autorizado o Poder Municipal a realizar as seguintes despesas:

- a) Com alimentação, hospedagem e transporte de professores da Universidade Federal do Espírito Santo, em virtude da realização de curso de reciclagem, no ano de 1.991, até o limite de Cr\$ 200.000,00 (duzentos mil cruzeiros).
- b) alimentação, hospedagem e transporte de professores e acadêmicos da UFES, em virtude de curso de Iniciação Esportiva e Recreação no ano de 1.991, até o limite de Cr\$ 1.000.000,00 (Hum milhão de cruzeiros)

**Art. 2º** - As despesas decorrentes do Artigo 1º desta Lei, correrão por conta de dotações consignadas no Orçamento de 1.991 e serão classificadas:

#### **I - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA**

Ensino de 1º Grau e Pré-Escolar

3.1.3.0.00 - Serviços de Terceiros e Encargos

3.1.3.2.00 - Outros serviços e encargos...Cr\$ 200.000,00

#### **II- SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA**

Cultura e Desportos

3.1.3.00.00 - Serviços de Terceiros e Encargos

3.1.3.2.00 - Outros Serviços e Encargos Cr\$ 1.000.000,00



## Prefeitura Municipal de Jaguaré

Estado do Espírito Santo

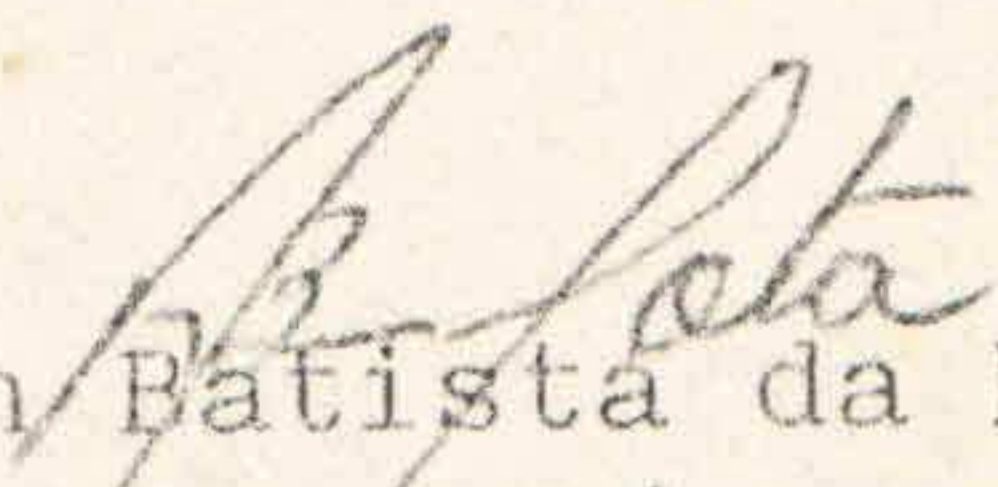
Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de junho de mil novecentos e noventa e um (1.991).

Gabinete do Prefeito Municipal de Jaguaré-ES  
aos vinte e quatro dias do mês de junho do ano de mil novecentos e noventa e um (1.991).



Prefeito Municipal

Registrado e Publicado na Secretaria de Gabinete desta Prefeitura, na data supra.



Adilson Batista da Mota  
Secretário de Gabinete